



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

### **RESOLUÇÃO Nº. 69/2013 – CMAS, de 13 de dezembro de 2013.**

***Súmula: Dispõe sobre critérios de classificação para o processo de conveniamento do ACESSUAS Trabalho em parceria com entidades da rede socioassistencial***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A adesão do Município de Londrina ao Programa Federal ACESSUAS Trabalho;
- A orientação federal de possibilidade de execução do programa em parceria com entidades, desde que tenham o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS e desde que a legislação municipal assim o permita;
- Os recursos já transferidos ao Município no montante de R\$ 633.779,06, dos quais R\$ 400.779,06 se referem aos valores repassados em 2012 acrescidos de rendimentos e constam como superávit, e R\$ 233.000,00 foram repassados em 2013;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho a partir do resultado das discussões do Grupo de Trabalho CMAS apresentado na reunião extraordinária do dia 11/12/2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os critérios de classificação para o processo de conveniamento para o programa ACESSUAS Trabalho em parceria com entidades da rede socioassistencial.

Para fins do chamamento público relativo ao Programa ACESSUAS Trabalho já deliberado na reunião de 11/10/2013, entende-se por MOBILIZAÇÃO:

*“Canalizar esforços e vontades, ao nível coletivo, para buscar um propósito comum sob um interesse e sentido compartilhados para fins da defesa de direitos”.*

Atividades que poderão ser consideradas como de mobilização:

- Oficinas;
- Ações comunitárias/reuniões em bairros;
- Palestras;

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.  
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: [cmas@londrina.pr.gov.br](mailto:cmas@londrina.pr.gov.br)



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

- Cursos;
- Eventos com e para usuários com cunho comunitário e de convivência;
- Campanhas de sensibilização;
- Campanhas orientativas;
- Movimentos para defesa de direitos;
- Reuniões de rede.

Condições gerais para a comprovação:

- Preferencialmente de forma mais continuada;
- Que a atividade seja gratuita e ligada à defesa e garantia de direitos;
- Que sejam apresentadas, no mínimo, 3 atividades diferentes;
- Que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos;
- Serão descartados os eventos destinados à manutenção institucional.

Formas de comprovação:

- Atas;
- Relatórios;
- Listas de presença;
- Fotos;
- Materiais gráficos;
- Mídia.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de Dezembro de 2013.

Márcia Gonçalves Valim Paiva  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*